



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.602,31 (quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta e um centavos) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

449052.27.05 – 12.361.0011.1023 Equipamento Material Permanente PAR2014 R\$ 5.350,00
339030.21.05 – 12.361.0011.2009 Material de Consumo PAR-2014 R\$ 35.252,31

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 40.602,31

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 40.602,31 (quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta e um centavos), a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.03.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Fonte: 05 União Valor do Excesso	Valor R\$ R\$ 40.602,31
--	-------------------------------------	----------------------------

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/20.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 02 de novembro de 2021, 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

-02-Dez-2021-16:49-000343-1/2





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o presente projeto que versa sobre: **"Dispõe sobre abertura de crédito ESPECIAL ao orçamento de 2021, alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências"**, e requeremos que seja apreciado, agendando-se sessão extraordinária para tanto.

O presente projeto busca o reforço de dotação orçamentária junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201404260/2014 do Plano de Ações Articuladas – PAR, para suprir despesas com mobiliários escolares, conforme informado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação (documento anexo).

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

02-Dez-2021-16:50-000344-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER ENAMA DO Povo"

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 344/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 07:29
Administrativo

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Departamento Municipal de Educação
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

OFÍCIO Nº 0324/2021 - DME

Buritama/SP, 09 de Novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Vendo por meio deste, **encaminhar** a Vossa Excelência o Termo de Compromisso PAR- Nº 201404260/2014 do Plano de Ações Articuladas-PAR para providências no sentido de viabilizar os procedimentos para que seja realizada a licitação de Mobiliário Escolar conforme especificações técnicas no Termo de Compromisso em anexo.

Sendo só para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



GOVERNO DO
DE BURITAMA - SP

PROTOCOLO

Processo	Data / Hora	Rúbrica
3469 / 2021	10/11/2021 - 15:51:37	

VÂNIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS
Diretora do Dep. Municipal de Educação-Designada.

Exmo. Senhor
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal do Governo do Município de Buritama/SP
Nesta

24.11.21
16.40 hs.



PROTOCOLO GERAL 344/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 07:29
Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404260/2014



PROTOCOLO GERAL 344/2021

Data: 03/12/2021 - Horário: 07:29

Administrativo

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S)
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS02 - EXERCÍCIO
201403 - N° PROCESSO
2340000909720141204 - NOME DA PREFEITURA
PREF MUN DE BURITAMA05 - N.º DO CNPJ
44.435.121/0001-3106 - ENDEREÇO
AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700 700 - CENTRO07 - MUNICÍPIO
BURITAMA08 - UF
SP

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS10 - CPF
264.986.928-39

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	14	R\$ 327,00	R\$ 4.578,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	130	R\$ 247,00	R\$ 32.110,00
TOTAL GERAL				144	R\$ 574,00	R\$ 36.688,00

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL:
07/2014Mês FINAL:
08/2022

EMPENHOS

SUBAção	NÚMERO	VALOR
4.2.11.9	2014NE656336	R\$ 36.843,60
TOTAL EMPENHO		R\$ 36.843,60

12 – ETAPAS OU FASES (SEHOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de BURITAMA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.



PROTOCOLO GERAL 344/2021

Data: 03/12/2021 - Horário: 07:29

Administrativo

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



PROTOCOLO GERAL 344/2021

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos Data: 01/09/2021 10:06:03 não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.



XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

PROTOCOLO GERAL 344/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 07:29
Administrativo

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 19 de JULHO de 2021.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREF MUN DE BURITAMA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - CPF: 264.986.928-39 em 26/07/2021 07:17:12